

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 267/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Institui e nomeia o Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da LGPD estabelece que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

CONSIDERANDO o dever de monitorar a manutenção das informações íntegras, autênticas e disponíveis, ainda quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a norma citada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais, como **Controlador**, com o objetivo de pesquisar, estudar, elaborar e promover ações que norteiam a criação da política municipal de proteção de dados, para adequação e estabelecimento de processos, sistemas, definições e diretrizes de responsabilidade dos órgãos da administração municipal, para aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo Único: Entende-se como Controlador neste Artigo, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais em conformidade com o Artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º Compete ao Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégicas e metas para a conformidade do município, com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

II – Realizar o mapeamento de dados no Poder Executivo Municipal, identificando o seu fluxo e os riscos inerentes;

III – Planejar e sugerir diretrizes e definições estratégicas, e supervisionar as ações e projetos relacionados à atividade de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal;

IV – Sugerir políticas internas, protocolos de segurança, termos de confidencialidade, entre outros procedimentos para fortalecer a segurança da informação, privacidade e proteção de dados no Poder Executivo Municipal;

V – Promover campanhas de conscientização dos usuários e operadores de dados e informações;

VI – Recomendar as demais ações que o CIPDP identificar como necessárias para que o Poder Executivo Municipal atenda em sua plenitude a LGPD.

Art. 3º O Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais será composto pelos representantes das seguintes Órgãos e Entidade:

Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais		
I. Secretaria Municipal de Governo		Titular: Josefa Alves Costa – Mat. 5132 Suplente: Daiane Gonçalves da Silva – Mat. 3341
II. Secretaria Municipal de Controle Interno		Titular: Fernanda do Nascimento Santana – Mat. 2224 Suplente: Manoel Mateus Santana Bastos – Mat. 5144
III. Procuradoria Geral		Titular: Aldileno Lima de Andrade – Mat. 28 Suplente: Higor José de Oliveira Santos – Mat. 3918
IV. Secretaria Municipal de Educação		Titular: Altemar José dos Santos – Mat. 4262 Suplente: José Cláudio Guimarães Soares – Mat. 5161
V. Secretaria Municipal de Saúde		Titular: Ingrid Alicia Lima Fonseca – Mat. 1861 Suplente: Daniela Santos Araújo – Mat. 4455
VI. Secretaria Municipal de Administração		Titular: Débora Santos Macedo Araújo – Mat. 5124 Suplente: João Vítor Araujo Reis – Mat. 5158
VII. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		Titular: Valdir Alves Nascimento – Mat. 5137 Suplente: João Vítor Araujo Reis – Mat. 5158
VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho		Titular: Ana Luiza Silva de Carvalho – Mat. 218 Suplente: Maria Hortência Sousa Santos – Mat. 214
IX. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		Titular: Jairo Floriano Dos Santos – Mat. 3240 Suplente: Kamyla Santos Guimarães – Mat. 3645
X. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		Titular: Karani Silva Dos Santos – Mat. 2893 Suplente: João Henrique Costa – Mat. 1645

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

XI. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes	Titular: Rodrigo Soares Souza – Mat. 3463 Suplente: Maria Carolina Dos Santos Dias – Mat. 3045
XII. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	Titular: Antônio Carlos Silva Menezes – Mat. 53 Suplente: Daniel dos Santos Silveira – Mat. 71
XIII. Secretaria Municipal de Comunicação	Titular: Guilherme Costa Alves – Mat.- 5185 Suplente: Edson Santos Newton – Mat. 4507
XIV. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Titular: Jose Martins Costa Neto – Mat.5123 Suplente: Jose Nivaldo Oliveira Pereira Filho - Mat. 5106
XV. Secretaria Municipal de Cultura	Titular: Jose Martins Costa Neto – Mat.5123 Suplente: Mayara dos Santos Guimarães – Mat. 5192

Art. 4º Compete o Comitê Interdisciplinar de Proteção de Dados Pessoais, apoiar o encarregado e deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referentes à proteção de dados pessoais, buscando preservar integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, privacidade da informação e Proteção de dados, que rege a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º O CIPDP se reunirá mensalmente para dar andamento aos trabalhos, devendo registrar seus encontros e o andamento de suas ações em documento próprio.

Art. 6º - Participará das reuniões mensais mencionadas no Artigo anterior, o **Encarregado**, pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em conformidade com o Artigo 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º O CIPDP contará com **Operadores** em apoio ao Encarregado, servidores responsáveis pela operacionalização e comunicação entre o Encarregado e todas as áreas envolvidas naquele setor, com o objetivo de estruturar a operacionalização da proteção de dados pessoais e colaborar com as modificações necessárias que deverão ser feitas para a implementação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Único: Os **Operadores**, servidores responsáveis pela operacionalização e comunicação entre o Encarregado e todas as áreas envolvidas nos setores mencionados neste artigo, serão os respectivos suplentes nomeados nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>